LEI Nº 153 DE 01 DE JULHO DE 1982.

Autorizado o chefe o Poder Executivo Municipal de Corbélia a conceder título de cidadão honorário, do município de Corbélia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a conceder "Título de Cidadão Honorário" do Município de Corbélia, ao Padre Bernardo Lübe, primeiro Padre da comunidade católica de Corbélia.

Art. 2º As despesas decorrentes com a confecção do "Título de Cidadão Honorário" serão por conta de dotações orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 01 de julho de 1982

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1104/ta